



Q. movado.
 Gen 19/05/19.
 11/16

REQUERIMIENTO N° 392 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Art.338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal **a urgência para o PL 1452/2019**
Sala das Comissões

Atenciosamente,

Senadora Rose de Freitas

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a *Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais*, para prever o reaproveitamento e a redução de rejeitos.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 3º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, a seguinte redação:

“**Art. 3º** São objetivos da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB):

.....

VII -

VIII - o reaproveitamento dos materiais retidos ou acumulados nas barragens; e

IX - a utilização de tecnologias que reduzam a quantidade de rejeito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

adoção de novas tecnologias. Não podemos ainda prescindir das barragens de rejeitos, mas podemos reduzir suas dimensões e, portanto, seus impactos.

Em resumo, cremos que a explicitação desses objetivos pode contribuir para a adoção de novas tecnologias que melhorarão o desempenho e a segurança de nossas barragens. Por essa razão pedimos o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



SF/19775.86257-96